

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA.

CONTRATADA: BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

OBJETO: renovar a vigência e inclusão de cláusula de proteção de dados ao Contrato nº 094/2021, firmado em 17/09/2021, para dar continuidade a arrecadação e correlatos de tributos e demais receitas, cujo emitente seja o município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, por qualquer modalidade de pagamento, obrigatoriamente pelo padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

VALOR: fica renovado também o valor do contrato pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente CONTRATO, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as seguintes tarifas:

I. De arrecadação das receitas municipais, por documento:

FORMA DE ARRECADAÇÃO/CAPTURA (canais de recebimento)	VALOR
Arrecadação Eletrônica (terminais de auto – atendimento, ATM, home/office banking)	R\$ 1,29
Internet	R\$ 1,00
Correspondentes bancários	R\$ 1,80
Telefone	R\$ 1,00
Débito em conta	R\$ 1,44
Pagamento Instantâneo - PIX	R\$ 0,85

II. De aviso quanto à disponibilização de código de barras aos contribuintes correntistas da Instituição, por aviso:

TIPO DE SERVIÇO	VALOR
Aviso de débito/Envio de push interativo	R\$ 0,34

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: 08.01

Projeto/Atividade: 0801.0412304032.019

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.48

Ficha/Fonte: 1054 /150000000001

PRAZO: 12 (doze) meses.

PROTEÇÃO DE DADOS: DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: O CONTRATADO coleta e trata os dados de cliente/usuário com a finalidade, conforme rege a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), de prestar os serviços bancários de forma íntegra e com excelência.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONTRATADO utilizar todo e qualquer dado repassado pelo CONTRATANTE para finalidade distinta da contratada, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

DA TRANSPARÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DOS DADOS: O CONTRATADO se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados pelo CONTRATANTE, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO adotará técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento para guarda segura dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados pelo CONTRATANTE, em consonância com o disposto na LGPD.

DOS DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS: Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, o titular dos dados pessoais tem direito a obter das partes contratantes, a qualquer tempo e, mediante requisição simplificada, a confirmação da existência de tratamento; o acesso aos dados; a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na lei; a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; a eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na LGPD; a informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e a revogação do



consentimento, nos termos da LGPD.

DA COMUNICAÇÃO EM CASO DE INCIDENTE DE SEGURANÇA: O CONTRATADO fica obrigado a comunicar o CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas na LGPD, com a comunicação ao titular de dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

DA VIGÊNCIA DO TRATAMENTO DE DADOS: O CONTRATADO realizará o tratamento de dados pessoais enquanto perdurar a vigência do presente contrato ou título de crédito, comprometendo-se a excluir os dados pessoais aos quais tem acesso, ao término do contrato, salvo nos casos de necessidade de guarda das informações, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS DE BOAS PRÁTICAS E DE GOVERNANÇA: O CONTRATADO declara que está adequado à Lei Geral de Proteção de Dados e, se compromete com as boas práticas de governança, nos termos, da LGPD, com intuito de manter a proteção aos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023.

SIGNATÁRIOS: Marcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda, Vicente Lopes Duarte – Diretor de Meios de Pagamento e Distribuição de Investimentos em substituição e José Amarildo Casagrande – Diretor-Presidente.

PROCESSO: 46975/2022.

